Câmara Municipal de Central

terça-feira, 10 de maio de 2016

Ano VI - Edição nº 00102 | Caderno 1

Câmara Municipal de Central publica



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Central

SUMÁRIO

 RESOLUÇÃO LEGISLATIVA №. 001/2016 - CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR AS DENÚNCIAS FORMULÁDAS A ESTA CASA PELAS SENHORAS ADRIANA FERREIRA ROCHA E SIMONETE DA CUNHA PORTO EM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DE VALORES PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E QUE NÃO FOI REALIZADA.
 ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2016 - Nomeia componentes titulares e suplentes para compor a CEI da UBS do Bairro Euzébio Brito e marca reunião de instalação e eleição dos membros dirigentes, conforme Resolução 001/2016.

Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Central

Resolução



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017. www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com CNPJ: 63.086.367/0001-90

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 001/2016

"CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA INVESTIGAR AS DENÚNCIAS FORMULADAS A ESTA CASA PELAS SENHORAS ADRIANA FERREIRA ROCHA E SIMONETE DA CUNHA PORTO EM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DE VALORES PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E QUE NÃO FOI REALIZADA".

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Central, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no Parágrafo Único do Art. 92 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Inquérito para investigar AS DENÚNCIAS FORMULADAS PELAS SENHORAS ADRIANA FERREIRA ROCHA E SIMONETE DA CUNHA PORTO EM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DE VALORES PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, OBRA ESSA QUE NÃO FOI REALIZADA NO TEMPO APRAZADO.

§ Único – As referências à Comissão Especial de Inquérito regulamentada por esta Resolução serão realizadas mediante a citação, CEI da UBS do Bairro Euzébio Brito.

Art. 2° – A Comissão Especial de Inquérito será formada por três membros, os Vereadores CARLOS HUMBERTO ALVES DE SANTANA, SUESDRAS DE CARVALHO DOURADO e JOSÉ JAMES MACHADO DE ALMEIDA, para assegurar-se na sua Constituição a proporcionalidade e a representação de todas as Bancadas, conforme determinado no art. 55 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017. www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com CNPJ: 63.086.367/0001-90

Art. 3°- Os membros da CEI da UBS do Bairro Euzébio Brito escolherão o Presidente e o Relator, obedecendo, subsidiariamente, ao disposto no art. 39 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

§1º Em caso de impedimento do Presidente, este será substituído pelo Relator, e no caso de impedimento de ambos, cabe à Presidência dos Trabalhos ao membro que, no prazo de 03 (três) dias, comunicar o fato ao Presidente da Câmara para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º – O prazo de funcionamento da CEI da UBS do Bairro Euzébio Brito é de 90 (noventa) dias contados da data de sua instalação, podendo ser prorrogada mediante solicitação fundamentada, ao Presidente da Câmara, ou ao Plenário em Recurso.

Art. 5° – Aplica-se aos trabalhos da CEI da UBS do Bairro Euzébio Brito, as prerrogativas asseguradas ao seu funcionamento, estabelecidos no Art. 58 Parágrafo 3° da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Casa e da Câmara dos Deputados e subsidiariamente, no que couber, as normas da Legislação Federal, em especial a Lei 1.579/52, em seu Art. 6° - O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal. E também nos termos do Decreto-Lei federal, que determina que Incumbe a qualquer Vereador a deflagração do processo de cassação de mandato do Prefeito, por cometimento de infração político-administrativa, nos termos dos Artigos 4° e Art. 5° do Decreto-Lei No. 201/67, que estabelece o processo de cassação do mandato do Prefeito, pela Câmara, por infrações político-administrativas.

§ 1° – No exercício de suas atribuições, poderá, a CEI da UBS do Bairro Euzébio Brito determinar as diligências que reputar necessárias e requerer a convocação de Secretários Municipais, Diretores e demais Servidores que integram o quadro da Administração Pública Municipal, tomar o depoimento de quaisquer autoridades municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sobre compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos e transportar-se aos lugares onde se fizer imprescindível a sua presença.

 $\S 2^{\circ}$ — Os indiciados e testemunhas serão intimados e ouvidos de acordo com determinações regimentais.

 $\S 3^{\circ}$ – Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao Juiz de Direito da localidade que encontre, na inteligência do Código de Processo Civil.

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017. www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com CNPJ: 63.086.367/0001-90

Art. 6° – A CEI da UBS do Bairro Euzébio Brito apresentará relatório de seus trabalhos ao Plenário da Câmara, para ser submetido ao mesmo, findo o prazo destinado nesta Resolução, salvo em hipótese do prazo tiver sido prorrogado na forma do art. 4º desta.

§ 1° – Se forem diversos os fatos objeto do Inquérito a Comissão dirá em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmos de finda a investigação dos demais.

§ 2º – Concluída a CEI da UBS do Bairro Euzébio Brito pela existência de ilegalidade que exija a apuração e consequente responsabilização Penal ou Civil, o relatório, de que trata este artigo, será encaminhado para o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado da Bahia, e qualquer outra autoridade competente.

Art. 7º – O Processo e a Instrução deste Inquérito obedecerá ao que prescreve esta resolução e no que lhe for aplicável, as normas da legislação federal, em caráter subsidiário, sem prejuízo dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8° – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de maio de 2016.

VEREADOR ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA PRESIDENTE.

Câmara Municipal de Central

Outros



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017. www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com CNPJ: 63.086.367/0001-90

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2016.

Nomeia componentes titulares e suplentes para compor a **CEI** da **UBS** do Bairro Euzébio Brito e marca reunião de instalação e eleição dos membros dirigentes, conforme Resolução 001/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Central, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme inteligência do Art. 39, XXII, do Regimento Interno desta casa, faço saber que:

CONSIDERANDO, que os requisitos para a constituição da **CEI** da **UBS** do Bairro Euzébio Brito foram atendidas, conforme votada o Projeto de Resolução nº 001/2016, na sessão do dia 05/05/2016;

CONSIDERANDO, as manifestações de interesse dos vereadores Carlos Humberto Alves de Santana, Suesdras de Carvalho Dourado e José James Machado de Almeida para compor a referida Comissão;

CONSIDERANDO, que a composição da CEI deve ter a obediência ao disposto no art. 55 do Regimento Interno desta Câmara, no que tange à proporcionalidade dos partidos ou blocos parlamentares que participem da legislatura;

RESOLVE:

- I Constituir a Comissão Especial de Inquérito para investigar os possíveis ilícitos descritos nas denúncias formuladas que embasaram a criação da Comissão Especial nos termos da Resolução 001/2016;
- II Designar para compor a **CEI** como membros **TITULARES** os vereadores:
 - a) CARLOS HUMBERTO ALVES DE SANTANA
 - b) SUESDRAS DE CARVALHO DOURADO
 - c) JOSÉ JAMES MACHADO DE ALMEIDA

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017. www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com CNPJ: 63.086.367/0001-90

III – Designar para compor a **CEI** como membros **SUPLENTES** os vereadores:

- a) JOELSON NUNES DA SILVA
- b) EDINEI DIAS DE LUNA
- c) VALDIR BELARMINO DA SILVA

IV – Convocar os mesmos para a reunião de instalação e eleição do membro Presidente e membro Relator, nos termos do Art. 3º. da Resolução 001/2016, a realizar-se às 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2016, no Plenário desta Câmara.

Central Bahia, 10 de maio de 2016.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA VEREADOR – PRESIDENTE.